



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL
PARCIAL DO CONTRATO Nº.
051/2023/SEMA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA HEXIS
CIENTÍFICA LTDA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015***** – Detran/PR e do CPF nº. 022.***.***.**, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ: 53.276.010.0001-10, localizada na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385, Distrito Industrial, Jundiá-SP, CEP: 13213-009, telefone: (11) 4589-2600, 4589-2720, email: licitacoes@hexis.com.br, representada pela **Sra. Renata Bonfim do Espírito Santo**, portadora do RG nº ****0016-0, SSP-SP, CPF: ***.615.038-**, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE E PARCIALMENTE** o Contrato nº. **051/2023/SEMA**, conforme consta no processo **SEMA-PRO-2023/14129.02**, nos termos do art. 137, inciso VIII, e no art. 138, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, no art. 301 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022 e alterações posteriores, pelos motivos de fato e de direito seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem como objeto a extinção consensual parcial do **Contrato nº. 051/2023/SEMA**, firmado pelas partes em 22/12/2023, e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 28/12/2023, cuja vigência contratual é de 22/12/2023 até 21/12/2028, fundamentado pelo art. 137, inciso VIII, e pelo art. 138, inciso II, ambos da Lei

Página 1 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por RHAJANY MARCELLY FAEL BRANDAO - testemunha / GECON - 25/09/2025 às 15:05:22, JANAINA ARANTES MERGULHAO - TESTEMUNHA / GECON - 25/09/2025 às 15:10:07 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/09/2025 às 16:22:35.
Documento Nº: 30798807-6808 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30798807-6808>



SEMA-DIC202543951



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as tratativas realizadas com a Contratada sobre a possibilidade de extinção parcial do **Contrato nº 051/2023**, conforme os e-mails e documentos contendo as motivações e parecer favorável do Setor Demandante, juntados ao processo às págs. 75/83.

2.2. Conforme comunicação oficial da empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, quanto à impossibilidade superveniente de fornecimento do **Lote 17, item 01 – Solução Padrão de Condutividade 1413 (Código: PURITYPC1413U-0500, frasco contendo 500 mL)** decorre da ruptura contratual entre a **HEXIS CIENTÍFICA LTDA** e o fabricante da marca Qhemis, responsável pela produção do referido item. Essa ruptura implicou na perda da autorização para comercialização dos produtos da marca Qhemis em território nacional, o que inviabiliza, de forma definitiva, o cumprimento da obrigação contratual referente ao item citado.

2.3. Os demais itens constantes nos Lotes 08 e 13, não vinculados à marca Qhemis, permanecem disponíveis e aptos ao regular fornecimento, conforme a capacidade técnica e contratual da empresa.

2.4. Opta-se, portanto, pela **extinção parcial do Contrato nº 051/2023**, exclusivamente no que se refere ao Lote 17, item 01, preservando-se os demais itens contratados, que permanecem válidos e exigíveis nos termos pactuados. A medida visa resguardar o interesse público e garantir a continuidade da execução contratual naquilo que permanece viável.

2.5. A extinção parcial do **Contrato nº 051/2023** passa a ter seus efeitos a partir da assinatura deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Fundamenta-se a presente extinção consensual no art. 137, inciso VIII, e no art. 138, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021, no art. 301 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de

Página 2 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por RHAJANY MARCELLY FAEL BRANDAO - testemunha / GECON - 25/09/2025 às 15:05:22, JANAINA ARANTES MERGULHAO - TESTEMUNHA / GECON - 25/09/2025 às 15:10:07 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 25/09/2025 às 16:22:35.
Documento Nº: 30798807-6808 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30798807-6808>



SEMADIC202543951



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

novembro de 2022, bem como no **Parecer Jurídico nº 00234/2025/SGDMA/PGEMT**, constante nos autos do processo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente **Termo de Extinção Parcial do Contrato nº 051/2023/SEMA**, para todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, 24 de setembro de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

KELLEN
CRISTINA
GIATTI:2230
4087809

Assinado de forma
digital por KELLEN
CRISTINA
GIATTI:22304087809
Dados: 2025.09.25
15:08:50 -03'00'

Renata Bonfim do Espírito Santo
Representante da Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2



SEMADIC202543951